COMUNICADO OFICIAL N.º 14

CONSELHO DE DISCIPLINA

ÉPOCA 2017/2018

2017.12.19

Nos termos do art. 225.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, para conhecimento dos sócios ordinários, órgãos da comunicação social e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina da AFPD, na sua reunião ordinária de 2017.12.19, deliberou por unanimidade o seguinte:

I – RETIFICAÇÃO DE CASTIGO

O Conselho de Disciplina deliberou retirar a pena de suspensão aplicada no Mapa de Castigos nº 13 de 12-12-2017, ao atleta do Vitoria Clube do Pico da Pedra, JOÃO FRANCISCO LOPES BENEVIDES, no jogo 627.05.074.0 entre o Vitoria Clube do Pico da Pedra e o Benfica Águia Sport, referente ao Campeonato de São Miguel de juvenis, aplicando ao atleta do Benfica Águia Sport, RODRIGO TEIXEIRA MACHADO a pena de suspensão por 1 jogo conforme estipulado no artº 169.1.C do RD da FPF, no jogo 627.05.074.0 entre o Vitoria Clube do Pico da Pedra e o Benfica Águia Sport, referente ao Campeonato de São Miguel de juvenis.

O Conselho de Disciplina deliberou retificar a pena de jogos de interdição aplicado no Mapa de Castigos nº 13 de 12-12-2017, ao Clube Desportivo Rabo de Peixe, no jogo 852.03.007.0 entre o Vitoria Clube do Pico da Pedra "A" e o Clube Desportivo Rabo de Peixe "A", referente ao

Campeonato de São Miguel de infantis grupo "C", de 1 jogo de interdição para 2 jogos de interdição, conforme estipulado no artº 66 do RD da FPF.

II – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO AVERIGUAÇÕES

002-17/18 - O Conselho de Disciplina deliberou instaurar um Processo de Averiguações ao atleta do Santiago Futebol Clube BRUNO ALEXANDRE AGUIAR ANDRADE, por supostas ameaças e ofensas à honra, consideração ou dignidade.

003-17/18 - O Conselho de Disciplina deliberou instaurar um Processo de Averiguações ao dirigente do Clube Desportivo Rabo de Peixe FILIPE JORGE PIMENTEL MACHADO, por supostas ameaças e ofensas à honra, consideração ou dignidade.

III – DECISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

002-17/18 – O Conselho de Disciplina deliberou aplicar a pena de SUSPENSÃO POR 3 MESES, ao atleta do Clube Desportivo Os Oliveirenses, RAFAEL FILIPE ROCHA REBELO, licença FPF nº 1072056, nos termos do art. 148º nº3, do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol.

O Conselho de Disciplina da A.F.P.D.